



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 35.1.06/2022/FMS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 35.1.06/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA ATACADAO DOS
PARAFUSOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.138.298/0001-88, sediado (a) na Rua Índios Cariris, 20 - Centro - Campina Grande-PB - CEP: 58.400-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENE ARAUJO BATISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.400.387, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 692.279.424-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2022/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.28/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	sao romao	UND	3	R\$ 142,50	R\$ 427,50
2	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	MINIPA	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	ARAME FARPADO 250 M	RODEIO	ROLO	2	R\$ 250,06	R\$ 500,12



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5	ARAME FARPADO 500 M	RODEIO	ROLO	4	R\$ 392,92	R\$ 1.571,68
6	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	WAP	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	METASUL	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
8	BOMBA ANAUGER 900	ANAUGER	UND	10	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
9	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	ANAUGER	UND	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
12	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	BRACOL	PR	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	BOTA PEGA BORTE	GRENDENE	PR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	MARLUVAS	PR	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
21	CARRO ARMAZEM TM -97	MARCON	UND	1	R\$ 484,00	R\$ 484,00
23	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	BRALIMPIA	UND	15	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
27	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	BELZER	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
28	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	BELZER	UND	4	R\$ 10,20	R\$ 40,80
29	CHAVE DE FENDA ISOLDADA 5/16 X 7	BELZER	UND	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70
32	COLA P/ TUBO 75 G	PULVITEC	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
33	COLA VUK 900G	VIPAL	UND	6	R\$ 56,01	R\$ 336,06
34	COMPRESSOR DE AR CSA - 8,2 / 25 L	SCHULZ	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
35	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	PLASTCOR	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
39	DELACRYL - PISOS 18 L	IQUINE	UND	20	R\$ 216,33	R\$ 4.326,60
40	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	IQUINE	UND	20	R\$ 112,78	R\$ 2.255,60
41	DOBRADIÇA VAI E VEM 03 POL	SILVANA	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
42	DOBRADIÇA VAI E VEM 04 POL	SILVANA	UND	15	R\$ 7,64	R\$ 114,60
43	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	ESAB	KG	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
44	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	ESAB	KG	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80
45	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
46	ESCADA ALUMINIO 2	BOTAFOGO	UND	5	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00



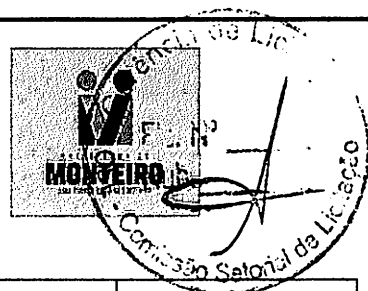
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	X 13 DEGRAUS					
47	ESCADA DOMESTICA 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	7	R\$ 242,00	R\$ 1.694,00
49	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	BOSCH	UND	1	R\$ 432,71	R\$ 432,71
50	ESMERILHADEIRA GWS 7 - 115	BOSCH	UND	1	R\$ 608,83	R\$ 608,83
53	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	3M	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
54	FITA ZEBRADA PRETA -AMARELA	PLASTCOR	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
56	FURADEIRA GSB 13 RE	BOSCH	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
59	GARRAFA TERMICA 5 L	INVICTA	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
60	GARRAFA TERMICA 9 L	INVICTA	UND	8	R\$ 98,50	R\$ 788,00
63	JOGO DE FERRAMENTAS C/110 PCS	MAYLE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
64	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	FOXLUX	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
65	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	FOXLUX	UND	5	R\$ 61,66	R\$ 308,30
66	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	FOXLUX	UND	8	R\$ 47,70	R\$ 381,60
69	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	CAMPRO	PR	123	R\$ 11,00	R\$ 1.353,00
70	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	CAMPRO	PR	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
73	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	LEDPLACE	ROLO	5	R\$ 427,14	R\$ 2.135,70
74	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	IBIRA	ROLO	26	R\$ 75,00	R\$ 1.950,00
76	MAQUINA DE SOLDA ORIGO ARC 450, MARCA TPO ESAB 420 OU SIMILAR	ESAB	UND	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
79	PA DE BICO C/ CABO METALICO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
80	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00



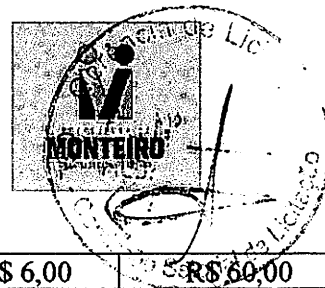
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



83	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	IQUINE	GL	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
84	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	LEDPLACE	UND	40	R\$ 26,66	R\$ 1.066,40
87	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	BRALIMPIA	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
88	RADIO INTELBRAS 30862	MOTOROLA	UND	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
89	REFIL UMIDO 320 AZUL LOOP E CINTA RL 32AZ	BRALIMPIA	UND	32	R\$ 28,00	R\$ 896,00
90	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	BRALIMPIA	UND	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
94	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	BRALIMPIA	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
96	SELADOR ACRILICO 18L	IQUINE	UND	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
102	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 MTS	BELFIX	UND	5	R\$ 785,00	R\$ 3.925,00
104	THINNER GALÃO 5 LT 2002	ANJO	UND	50	R\$ 66,34	R\$ 3.317,00
107	VEDA ROSCA 18 X 50	PULVITEC	UND	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
114	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA RASA 50L E PNEU C/ CAMARA	CANAL	UND	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
117	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
124	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	BRALIMPIA	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
125	EXTENSÃO 05 M	MACROCABOS	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
126	EXTENSÃO 10 M	MACROCABOS	UND	5	R\$ 22,52	R\$ 112,60
128	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 10 M	IBIRA	UND	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
129	MANGUEIRA JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 20 M	IBIRA	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00



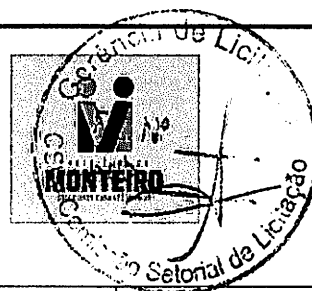
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



130	MANGUEIRA P/GÁS	IBIRA	M	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
133	ÓCULOS PROTEÇÃO	IBIRA	UND	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
136	PÁ DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
137	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMÍNIO DE AR DIRETO	ARPREX	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
140	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	TRAPP	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
141	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	TRAPP	UND	10	R\$ 24,02	R\$ 240,20
148	ENXADA LARDA 2,5 LIBRAS COM OLHO DE 38 MM E CABO MADEIRA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
153	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	BRALIMPIA	UND	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
154	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	BRALIMPIA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
160	ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO 2 MM CABO DE MADEIRA	TRAPP	UND	5	R\$ 28,47	R\$ 142,35
167	ADESIVO PARA JUNTAS 73 G	3M	UNID	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
168	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	VEDACIT	BALDE	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
169	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18 L	VEDACIT	BALDE	15	R\$ 118,19	R\$ 1.772,85
170	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS	AMANCO	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
171	ARAME GALVANIZADO 18	BELGO	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
172	ASSENTO SANITÁRIO	HERC	UNID	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
173	BOCAL DECORATIVO	OLIVO	UNID	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
174	CANAleta ADESIVA 20 X10 X 2000MM 2 METROS	FAME	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
175	CANO DE ESGOTO COM 6 METROS DE 50 MM	AMANCO	UNID	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
176	CANO DE ESGOTO COM 6 METROS DE 100 MM	AMANCO	UNID	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
181	COLA INSTANTANEA	TEKBOND	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00



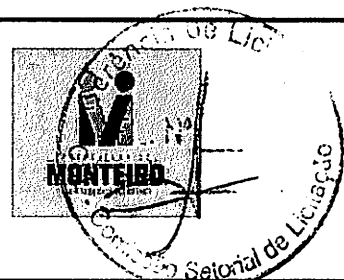
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	TEK BOND					
182	CURVA PARA ESGOTO 100 MM 90°	AMANCO	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
183	CURVA PARA ESGOTO 100 MM 45°	AMANCO	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
184	DUREPOXI	HENKEL	UNID	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
185	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS	FOXLUX	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
186	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	FOXLUX	UNID	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
187	FITA 3 M FIXA FORTE	3M	ROLO	40	R\$ 17,76	R\$ 710,40
188	FLANGE COM BORRACHA 32 X 1	AMANCO	UNID	10	R\$ 10,77	R\$ 107,70
189	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM 90°	AMANCO	UNID	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
190	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM 45°	AMANCO	UNID	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
191	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM 90°	AMANCO	UNID	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
192	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM 45°	AMANCO	UNID	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
193	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM 90°	AMANCO	UNID	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
194	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM 45°	AMANCO	UNID	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
195	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM 90°	AMANCO	UNID	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25
196	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM 45°	AMANCO	UNID	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
198	LIXA DE MASSA Nº 100	NORTON	UNID	14	R\$ 0,85	R\$ 11,90
199	LIXA DE MASSA Nº 120	NORTON	UNID	14	R\$ 0,73	R\$ 10,22
200	LIXA DE MASSA Nº 150	NORTON	UNID	14	R\$ 0,90	R\$ 12,60
206	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	GUARANY	UNID	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
208	REGISTRO DE PASSAGEM DE PVC DE 50 MM	VIQUA	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
210	TANQUE LAVATÓRIO EM PLÁSTICO PARA PAREDE CAPACIDADE 22L	HERC	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
211	TE DE ESGOTO DE 50 MM	AMANCO	UNID	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
212	TE SD 40 MM	AMANCO	UNID	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
213	TE DE 50 MM	AMANCO	UNID	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
214	TELHA BRASILIT 2, 44 X 1,10 5 MM	BRASILIT	UNID	100	R\$ 51,42	R\$ 5.142,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



216	THINNER 900 ML	ANJO	LITRO	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
217	TORNEIRA BICA ALTA DE BANCADA PARA COZINHA E LAVATÓRIO	LEAO	UNID	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
218	TUBO ESGOTO 100MM COM 6 METROS	AMANCO	TUBO	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
219	TUBO SD 32 MM COM 6 METROS	AMANCO	TUBO	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
220	TUBO SD 50 MM COM 6 METROS	AMANCO	TUBO	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
221	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	LOGASA	UNID	40	R\$ 228,00	R\$ 9.120,00
222	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LITROS	IQUINE	GALÃO	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
						R\$ 137.507,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/07/2022 e encerramento em 06/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 137.507,07 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2057 - Manutenção da Rede CAPS

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2059 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2049 - Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Programa de Trabalho: 10.301.1010.2052 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.305.1010.2066 - Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.1010.2061 - Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU
Programa de Trabalho: 10.302.1010.2062 - Manutenção de unidade de Pronto Atendimento - UPA
Programa de Trabalho: 10.302.1010.2063 - Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher
Programa de Trabalho: 10.302.1010.2067 - Programa Melhor em Casa
Natureza da Despesa: 33.90.30. - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

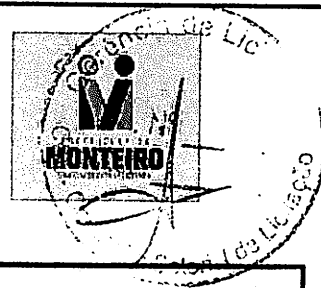
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

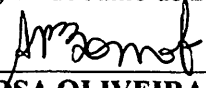
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

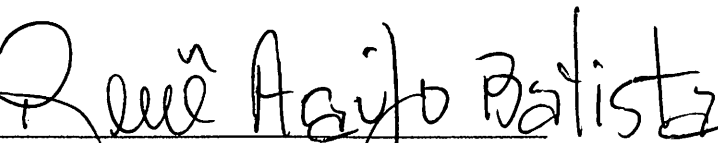
- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 06 de Julho de 2022.



ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE



RENÉ ARAUJO BATISTA
CPF nº 692.279.424-91
Responsável legal da CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TESTEMUNHAS:

1- *Kezia maia Cavalcante merato*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2- *Vanessa da Silva Ambrosio Santos*

Nome Completo:

CPF: 079.772.574-16.